



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 22/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/03/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui a política municipal de valorização da família no município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo.

Distribuído em:

24/03/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

24/03/2026 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 02/04/2026).



PROJETO DE LEI



Institui a política municipal de valorização da família no município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído a **POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA**, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e políticas públicas voltadas à valorização, proteção e fortalecimento da família no município de Jacareí.

Art. 2º Para os fins desta Lei, nos termos do Artigo 226 da Constituição Federal do Brasil, considera-se família o núcleo social formado a partir da união entre homem e mulher, por meio do casamento ou união estável, ou por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, constituindo base fundamental da sociedade.

Art. 3º São princípios da **Política Municipal de Valorização da Família**:

- I – a dignidade da pessoa humana;
- II – a valorização da família como base da sociedade;
- III – a promoção da convivência familiar saudável;
- IV – a proteção integral da criança e do adolescente;
- V – o fortalecimento dos vínculos familiares;
- VI – a promoção da responsabilidade parental.

Art. 4º A **Política Municipal de Valorização da Família** tem como objetivos:

- I – promover políticas públicas de fortalecimento da família;
- II – incentivar a convivência familiar e comunitária;
- III – apoiar programas de orientação para pais e responsáveis;



IV – prevenir conflitos familiares;

V – estimular a participação da família no desenvolvimento social do município;

VI – promover ações educativas sobre valores familiares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá desenvolver programas voltados à promoção da família, incluindo:

I – programas de orientação familiar;

II – cursos e palestras sobre educação de filhos;

III – programas de fortalecimento do casamento e da convivência familiar;

IV – campanhas de valorização da família;

V – ações de prevenção à violência doméstica;

VI – programas de apoio psicológico e social às famílias.

Art. 6º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Município poderá firmar parcerias com:

I – instituições de ensino;

II – organizações da sociedade civil;

III – entidades religiosas;

IV – profissionais das áreas social, educacional e psicológica.

DA SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

Art. 7º Durante a Semana Municipal da Família, instituída pela **Lei municipal nº5.933/2015**, e comemorada anualmente na semana do dia 21 de outubro em que se comemora o dia Nacional e também o dia Municipal da Valorização da Família, poderão ser promovidas ações de caráter educativo e social, incluindo:

I – palestras e seminários;

II – atividades culturais e educativas;

III – campanhas de conscientização;

IV – eventos comunitários voltados à valorização da convivência familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de março de 2026

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos



Institui a política municipal de valorização da família no município de Jacareí e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

FINALIDADE DO PROJETO

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Jacareí, a **Política Municipal de valorização da Família**, estabelecendo diretrizes voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e à valorização da convivência familiar.

A família é amplamente reconhecida como base fundamental da sociedade, sendo responsável pela formação moral, social e emocional dos indivíduos. Dessa forma, políticas públicas voltadas à sua valorização contribuem diretamente para o desenvolvimento social e humano do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente proposta encontra amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Além disso, o fortalecimento da convivência familiar está alinhado aos princípios de proteção integral previstos na legislação brasileira voltada à infância e juventude.

INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA SOCIAL

A implementação de programas voltados à orientação familiar, à promoção da convivência saudável e ao apoio psicológico e social às famílias pode contribuir significativamente para:

- Fortalecimento dos vínculos familiares;
- Prevenção de conflitos familiares;
- Melhoria do ambiente social e comunitário;
- Promoção de valores que favoreçam o desenvolvimento humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da relevância social da matéria, a instituição da Política Municipal de Valorização da Família representa um importante instrumento de incentivo à valorização da família e de promoção do bem-estar social no Município de Jacareí.

Além disso, a previsão de ações durante a Semana Municipal da Família reforça o compromisso do Poder Público com a promoção de iniciativas educativas, culturais e sociais voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, ampliando a conscientização da população sobre a importância da família como base da sociedade.

Assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de março de 2026

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 5.933, DE 05 DE MAIO DE 2015.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário de eventos oficiais de Jacaréí a "**SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA**", a ser comemorada anualmente com início no dia 21 de outubro.

Art. 2º Na Semana da Valorização da Família, a Prefeitura Municipal através de suas secretarias, poderá desenvolver atividades em prol da família nas escolas municipais, praças, parques, no centro comercial ou em outros locais públicos.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar as atividades da Semana da Valorização da Família.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacaréí, 05 de maio de 2015.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacaréí.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.

AUTORES DA EMENDA: VEREADORES HERNANI BARRETO, ANA LINO E ROGÉRIO TIMÓTEO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.647, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Institui o Dia Nacional de Valorização da Família.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Valorização da Família a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF

Eleonora Menicucci de Oliveira

Maria do Rosário Nunes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.5.2012